



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS  
MINUTA EDITAL DE CONVOAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM**

**Modalidade:** Concorrência

**Tipo:** Menor Preço

**Execução:** Indireta, sob regime de empreitada por preço global

**Requisitante:** SR/DPF/AM.

**Local da Licitação:** Superintendência Regional do DPF/AM – situado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, CEP 69.042-470, Manaus/AM.

**Data e horário:** **05/10/2010** às 09h00min (horário de Manaus-AM)

**Publicidade:** O Edital estará disponível na Internet ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e/ou no local da licitação. Comissão Permanente de Licitação: telefone (92) 3655-1549



A União, por intermédio da Superintendência Regional no Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 80/2010-GAB/SR/DPF/AM, de 18 de maio de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com julgamento pelo menor preço do objeto. A sessão pública será realizada no dia **05/10/2010**, às 09h00m (horário de Manaus-M), na Superintendência Regional do Amazonas, situado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, CEP 69042-470, Manaus/AM, decorrente do Processo nº 08200.031991/2009-74-SIAPRO, observadas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, IN nº 05-MARE de 21/07/95, alterada pela IN nº 09-MARE de 16/04/96, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, bem como pelas normas e condições abaixo:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços navais para Construção do Flutuante de Operações “Base Anzol”, (com todos os seus acessórios, equipamentos, componentes e instrumentos), com entrega no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES lacrados contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 2) será realizada na data e horário abaixo estabelecidos, que serão tomados como limite para a entrada e o encaminhamento dos envelopes pertinentes à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da SR/DPF/AM:

**LOCAL:** Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, CEP 69042-470, Manaus/AM

**DIA:** **05 de outubro de 2010**

**HORÁRIO:** 09h (horário local)/ 10h (horário de Brasília)

O fornecimento do Edital terá início a partir do dia **05 de outubro de 2010**, no site do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), e ainda estará disponível na Seção de Editais, de segunda á sexta-feira das 09h às 11h e das 14 às 16h, devendo os interessados trazer “pen drive”, lembrando que esta SR/DPF/AM não se responsabiliza por quaisquer erros na gravação da mídia.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes nº 1 e nº 2 será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação prévia, em contrário, por parte da CPL.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **ÍNDICE**

1. OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA VISITA TÉCNICA
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DA REUNIÃO DA CPL
7. DA HABILITAÇÃO
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DOS PROCEDIMENTOS DA CPL E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10. DAS GARANTIAS
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS CRIMES E DAS PENAS
14. SEGUROS
15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
18. FORO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **ANEXOS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – CARTA DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS  
MINUTA EDITAL DE CONVOAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM  
PROCESSO: 08200.031991/2009-74-SIAPRO.**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços navais para **Construção do Flutuante de Operações “Base Anzol”**, (com todos os seus acessórios, equipamentos, componentes e instrumentos), com entrega no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e o Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o contrato são estimadas em R\$ 1.840.709,88 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), serão custeados com os recursos consignados à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 724T-10, Elemento de Despesa 449052, Fonte 0100000000.

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

- **Atestado de Visita de Recebimento de Informações Técnicas** fornecida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SR/DPF/AM ou servidor designado pela Administração, de que a empresa licitante, através do seu representante técnico, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem licitados, assim como as condições de execução dos mesmos. A visita de Recebimento de Informações Técnicas será fornecida somente ao representante técnico da empresa licitante, que deverá apresentar a sua carteira de identidade emitida pelo CREA e o registro da empresa representada junto ao CREA, em dias úteis e em horário comercial, devendo ser marcada individualmente, pelos telefones (92) 3655-1549 / 3655-1547 com os Membros da CPL ou , preferencialmente até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame. Modelo constante no Anexo III deste edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar empresas pertinentes ao ramo do objeto desta Concorrência, que:

- 4.1.1.** Satisfaçam todas as condições previstas neste Edital;
- 4.1.2.** Comprovem possuir, nas datas previstas, os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e qualificações técnica e econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos neles indicados.

### **4.2 Poderão participar desta concorrência:**

**4.2.1.** Quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item - DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

**4.2.2.** Que não estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

**4.2.3.** As empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade do objeto licitado, que satisfaçam às seguintes exigências:

**4.2.3.1-** Estar cadastrado e habilitado no SICAF - a licitante terá a sua situação de regularidade comprovada por meio de consulta *on-line* ao Sistema, assegurado a ela o direito de apresentar documentos atualizados na própria sessão pública, e assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes; ou

**4.2.3.2 -** Não estando cadastrada no SICAF, apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, estabelecidos nos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 e transcritos no item 7 deste Edital, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL.

**4.2.4** - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

**4.2.5.** A Administração providenciará o cadastramento das empresas adjudicatárias que não estiverem cadastradas no SICAF como condição para a contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, em atendimento ao que dispõe os incisos do art. 1º do Decreto nº 3.722 de 9 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25/11/2002.

### **4.3 Não poderão participar empresas que estejam enquadradas em qualquer das seguintes situações:**

- 4.3.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.2.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista não se tratar de obra de grande vulto financeiro e alta complexidade técnica;

**4.3.3.** As empresas suspensas de contratar com o Departamento de Polícia Federal;

**4.3.4.** Empresa suspensa temporariamente para participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos moldes do Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/21 JUN 1993;

**4.3.5.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/21 JUN 1993;

**4.3.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito do MJ/Departamento de Polícia Federal e/ou declarada inidônea por Órgãos Públicos Federais integrantes do SIASG.

**4.3.7.** Empresa cujo ramo de atividade, objeto social e/ou linha de fornecimento de serviço, explícito em contrato social ou estatuto ou, ainda, no SICAF, não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.3.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.10.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela presente licitação.

**4.3.11.** Empresas constituídas como cooperativas;

Obs.: Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilização administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **5. DA IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**5.1** O representante indicado para atuar no processo licitatório em nome da empresa que não conste do Contrato Social, somente poderá fazê-lo se houver, junto aos documentos, procuraçāo por instrumento público ou particular, mediante outorga do(s) titular(es) da empresa com poderes para tal ato.

**5.2** A legitimidade da representação da empresa licitante far-se-á mediante credenciamento de Representante legal constituído, por ocasião da abertura da Sessão pública desta licitação.

**5.3** Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma empresa licitante.

**5.4** O Representante da empresa licitante, devidamente credenciado, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

## **5.5 Por documento hábil para credenciamento entende-se:**

**5.5.1.** Credenciamento do Representante mediante procuração pública ou particular ou outro instrumento que delegue poderes para representação da empresa e tomada de decisões em seu nome.

**5.5.2.** Sendo o Representante empresário individual, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Contrato social, Ato constitutivo, Estatuto da Empresa ou documento equivalente da empresa, juntamente com respectivo documento de identificação.

**5.5.3.** A não apresentação de documento de credenciamento, incorreção de informações ou ausência de complementação que elucide a compreensão de poderes outorgados não inabilita a empresa licitante, mas impedirá a manifestação e a autoridade para responder por ela no procedimento licitatório.

**5.5.4.** A empresa licitante não representada perderá oportunidade de negociação e usufruto de seus direitos no momento de sua eventual convocação para decisão de questões pertinentes a esta licitação.

**5.5.5.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a identificação da empresa licitante poderá ser feita mediante declaração do ANEXO VI e, em complemento, mediante apresentação de declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ME e EPP, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/14 DEZ 2006, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 6.204/5 Set 2007 (ANEXO III).

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DA REUNIÃO DA CPL**

**6.1** AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS CONFORME ORIENTAÇÃO CONTIDA EM CADA ANEXO.

**6.2** Com o intuito de se evitar paralisações nas análises das documentações de habilitação no dia da sessão pública desta licitação, solicita-se que as empresas interessadas providenciem as **autenticações das documentações** por cartório ou a sua certificação com as originais, realizadas pela CPL, **com a devida antecedência**.

**6.2.1** A certificação da documentação como sendo originais realizadas pela CPL, de que trata este item, poderá ser efetuada até 48 horas antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

**6.3** Serão aceitas somente cópias claramente legíveis;

**6.4** Os envelopes de habilitação e proposta enviados por Correio ou meio semelhante, deverão dar entrada na Seção de Protocolo da SR/DPF/AM até às 8:30h (horário local) ou 09:30h (horário de Brasília) do dia previsto para a abertura da sessão pública;

**6.5** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou emendas, principalmente nos campos reservados a datas;

**6.6** A CPL reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento exigido para habilitação sempre que julgar necessário;

**6.7** A documentação de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentadas dentro de envelopes opacos e lacrados e entregues até o dia e hora especificados no Preâmbulo deste Edital, onde deverão conter os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 1: DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**DIA: 05/10/2010 às 09h00min**

## **ENVELOPE Nº 2: DA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**DIA: 05/10/ 2010 às 09h00min**

**6.8** A documentação de habilitação deverá estar, preferencialmente, **ordenada e numerada** (Ex: 1/15, 2/15, ..... 15/15) dentro da seqüência proposta neste Edital, e deverá estar **rubicada** pelos representantes das licitantes.

**6.9** Todas as folhas pertinentes à documentação de habilitação e proposta de preços deverão estar encadernadas, preferencialmente com dois furos, grampeadas ou simplesmente agrupadas e presas por dispositivo próprio; conter a rubrica do representante legal da licitante e estarem numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**6.10** Qualquer pessoa presente nas reuniões que não seja membro da CPL ou titular/representante legal das empresas participantes, devidamente credenciados, participará da reunião exclusivamente na condição de convidado, ouvinte ou observador, não podendo apreciar documentos, emitir pareceres ou firmar ponto de vista a respeito dos assuntos tratados.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para participação nesta Concorrência, o licitante deverá estar cadastrado e habilitado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 05/95 e 09/96 – MARE **ou** atender a todas as condições exigidas no artigo 27 ao 31 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, Decisão nº. 80/01 – plenário TCU, publicada no DOU nº 55-E de 20/03/01, além dos documentos a seguir:

7.1.1– A licitante deverá obrigar-se perante a Administração, declarando qualquer fato que no futuro possa comprometer sua habilitação, conforme segue:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, conforme exige a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Parágrafo 2º do art. 32, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação referente à regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda relativo a regularidade perante à Seguridade Social, com relação a empresa licitante, para participação na Concorrência de nº 01/2010 – SR/DPF/AM.

(a)\_\_\_\_\_  
**Edital de Concorrência nº 001/2010– CPL/SR/DPF/AM**

nome e número da identidade do declarante

7.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

7.1.3 – Declaração da licitante do conhecimento dos termos do Edital:

Declaramos, para todos os fins legais e em atendimento a exigências Editalícias que conhecemos e concordamos com os termos da Concorrência 01/2010 – SR/DPF/AM e que se vencermos, executaremos a obra de Construção do Flutuante de Operações “Base Anzol” pelo preço constante da nossa Proposta Comercial.

.....  
data

.....  
(representante legal)

#### **7.1.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente; e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

#### **7.1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto deste certame;

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- f. Prova de regularidade com a Seguridade Social, demonstrando a situação presente no cumprimento dos encargos sociais, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto à Caixa Econômica Federal.

**Observações importantes:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Apenas são consideradas microempresas e empresas de pequeno porte aquelas que cumprem os requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na minuta do contrato, conforme previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, também, declaração conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- f) Os documentos emitidos pela Internet ficam condicionados à consulta, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para se atestar a validade deles.

**7.1.6. Documentos relativos à qualificação técnica:**

- 7.1.6.1** Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a cuja jurisdição pertença o licitante;
- 7.1.6.2** Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) da equipe técnica indicada, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a cuja jurisdição pertença(m);
- 7.1.6.3** Comprovação da existência de disponibilidade de máquinas e equipamentos, assim como de pessoal técnico apto a execução do objeto desta licitação. Sendo apresentar uma relação de máquinas, equipamentos e de pessoal técnico especializado, declarando formal e expressamente a sua disponibilidade

**7.1.6.4** Indicação dos responsáveis técnicos disponíveis para a condução da obra, o qual deverão ser obrigatoriamente Engenheiro Naval ou Tecnólogo Naval, com registro no CREA, que devem assinar o documento obrigatoriamente, conforme modelo no Anexo V deste edital.

**7.1.6.5** A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados compõem o quadro técnico da empresa poderá ser efetuada na forma do item 7.1.3.12 do presente Edital.

**7.1.6.6 Capacitação técnico-operacional** – apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da jurisdição onde as obras foram executadas, comprovando que a empresa licitante já executou serviços compatíveis em características e quantidades do objeto da licitação de acordo com o subitem

**7.1.6.7** Para fins de aferição da capacitação técnico-operacional (prova da experiência anterior, conforme Acórdão 214/2005 Plenário – TCU e Decisão 1618/2002 Plenário – TCU e ainda o que dispõe o § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93) a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, através de comprovação de ter executado, a qualquer tempo, serviços navais compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

**7.1.6.8 Capacitação técnico-profissional** – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação (**serviços navais**), bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, subitem 7.1.6.4, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, § I, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.6.9** Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**7.1.6.10** Ao apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá observar as características e, principalmente, os quantitativos exigidos para cada serviço. A comprovação far-se-á através da apresentação de 1 (um) a 06 (seis) atestados distintos desde que em cada um deles conste expressamente o quantitativo exigido no subitem 7.1.6.7.

**7.1.6.11** Deverá (ão) constar, preferencialmente, do (s) atestado (s) de capacidade técnica, ou da (s) certidão (ões) expedida (s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número (s) de registro (s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**7.1.6.12** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que habilite a empresa para os **ramos de atividade de engenharia naval**.

**7.1.6.13** A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, ser sócio, **ou** da carteira de trabalho **ou** do contrato de prestação de serviço **ou** de ficha de registro de empregado **ou** pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, e ainda o que dispõe os art. 593 a 609 do Código Civil .

**7.1.6.14** Todos o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**7.1.6.15** A empresa licitante deverá apresentar, no envelope de habilitação, os documentos que comprovem o vínculo do responsável técnico, designado para a vistoria ao local da obra.

**7.1.6.16** Quanto à apresentação dos **Atestados de Capacidade Técnica**:

- a) Deverão conter os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados; e
- b) Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços para cumprimento do disposto no item 7.1.6.7.

#### **7.1.8 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**7.1.8.1** O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{Ativo}{Passivo}$$

$$SG = \frac{Ativo}{Passivo}$$

$$LC = \frac{Ativo}{Passivo}$$

**7.1.8.2** As empresas participantes deverão apresentar resultado maior que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, conforme disposto no inciso V do subitem 7.1 c/c o subitem 7.2 da IN MARE-GM nº 05 de 21 de julho de 1995.

**7.1.8.3** As empresas participantes deverão comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - R\$ 184.070,98 (cento e oitenta e quatro mil, setenta reais e noventa e oito centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.1.8.4** A regularidade do cadastramento e a habilitação parcial das licitantes inscritas no SICAF serão confirmadas por meio de consulta “ON LINE”, no ato da abertura da licitação, inclusive quanto a qualificação econômico-financeira.

**7.1.8.5** As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**7.1.8.6** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope fechado, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, cópia conferida pela Comissão de Licitação.

**7.1.8.7** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma conforme ANEXO IV.

**7.1.8.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme preceitua o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.1.8.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.8.10** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.8.11** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada mediante **CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, ANEXO VIII deste Edital, sendo apresentada em 02 (duas) vias iguais, em português, com as folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas, sem emendas ou rasuras, sendo a última de cada via assinada pelo representante legal da empresa, inseridas em envelope opaco e integralmente fechado, contendo no anverso a indicação "CONCORRÊNCIA N° 001/SR/DPF/AM - PROPOSTA DE PREÇOS", seguida da razão social e CNPJ da licitante.

**8.2** O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" será entregue no local, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.3** O preço total proposto deverá ser fixo, irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, supressões ou retificações de natureza diversa, não cabendo atualização monetária pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de abertura das propostas, sendo desclassificadas as propostas de preços que apresentarem a inclusão de expectativa inflacionária ou quaisquer outras formas de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte da SR/DPF/AM.

**8.4** A proposta de preços não deverá conter alternativas de ofertas, nem vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor, e ainda não deverá conter ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.5** As licitantes poderão apresentar, por escrito e de forma organizada e seqüencial em folhas extras às suas propostas, exposição de motivos e outras informações que julgarem necessárias, com o objetivo de esclarecerem fatos ligados às suas propostas de preços, ficando a critério da CPL, mediante parecer técnico, considerá-la ou não como subsídio para instrução processual e decisão final.

**8.6** A **PROPOSTA DE PREÇOS** conterá:

**8.6.1** Planilha orçamentária, integralmente preenchida, em papel, contendo os preços unitário e total, fixos e irreajustáveis, durante 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades levantadas nos documentos do projeto básico e no orçamento estimado, destacando, no final da respectiva planilha, o percentual do BDI a ser praticado;

Obs.: Para a equalização da proposta, as licitantes deverão apresentar todos os preços em planilhas de quantidade de materiais e serviços, obedecendo à mesma disposição e aos itens que compõem a Planilha Orçamentária fornecida pela SR/DPF/AM.

**8.6.2** As discrepâncias que, porventura, forem encontradas entre os desenhos de projeto/especificações e a planilha orçamentária deverão ser enviadas, por escrito, à SR/DPF/AM, de acordo com o previsto no **subitem 19.5** deste Edital.

**8.6.3** A planilha orçamentária será rubricada e assinada por representante da licitante, legalmente credenciado, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observadas as disposições contidas no artigo 14 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**8.6.4** Nos preços apresentados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto, tais como: mobilização de equipamentos, materiais empregados, toda a mão-de-obra, despesas administrativas, impostos, taxas e emolumentos, despesas financeiras, encargos trabalhistas sociais, comerciais e

previdenciários, lucro do empreendimento; despesas de viagem e locomoção, estada e alimentação do pessoal responsável pela realização dos serviços, água, energia, despesas de comunicação e iluminação do local onde serão realizados os trabalhos, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam ou possam incidir na execução do objeto.

**8.6.5** Os valores dos materiais/serviços a serem encaminhados na PROPOSTA DE PREÇOS deverão corresponder ao fornecimento de materiais e à execução de serviços, como definidos em cada desenho, especificação e na planilha orçamentária.

**8.6.6** A contratação dos serviços, objeto desta licitação, por empreitada por preço global, pressupõe que todos os serviços, materiais e equipamentos constantes dos projetos e especificações estão incluídos no preço total da proposta e deverão ser executados por tal valor.

**8.6.7** É fundamental que as licitantes confrontem as especificações e desenhos com as quantidades da planilha orçamentária fornecida pela SR/DPF/AM, alertando, por escrito, possíveis inconformidades, notadamente quanto às quantidades das planilhas fornecidas, para que a SR/DPF/AM verifique se procede ou não, faça as correções e distribuição das novas planilhas corrigidas a todas as licitantes, a fim de equalizar todas as propostas.

**8.6.8** Nos preços unitários ofertados pelas proponentes deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para que o elemento discriminado no item seja considerado produto final acabado e aplicado, estando compreendidos todos os controles tecnológicos de materiais e serviços, inspeções, testes e outros serviços especializados complementares, preconizados nos documentos dos projetos, anexos a este Edital, e nas normas da ABNT.

**8.6.9** Para os controles tecnológicos, todos os custos decorrentes da coleta de amostras e realização dos ensaios correspondentes serão de responsabilidade da futura Contratada e deverão ter seus preços diluídos nos preços dos serviços afetados pelos ensaios especificados.

**8.6.10** Carta de garantia das obras que serão executadas por, no mínimo, 05(cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra, sem pendências, devendo ser consideradas, ainda, as disposições do Código Civil Brasileiro vigente.

**8.6.11** Carta assinada por representante legal da licitante, contendo declaração de validade das condições da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista no preâmbulo deste Edital;

**8.6.12** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse das partes, manifestado por escrito, pelo objeto desta licitação será solicitada prorrogação da validade por igual período.

**8.6.12.1** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao contratante;

**8.6.12.2** Os itens Administração Local, Instalação do Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

**8.6.12.3** O percentual de **19,60%** utilizado pela Administração na composição do BDI em sua planilha estimativa de custos é apenas um referencial, cabendo a licitante apresentar o BDI e expandi-lo, conforme a peculiaridade de cada empresa.

**8.6.12.4** Conforme acórdão nº 325/TCU de 14 de março de 2007 serão aceitos percentuais de BDI variando entre 16,36% e 28,87%.

**8.6.13** O prazo para execução do objeto deverá ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço da emissão da Ordem de Serviço, determinando o efetivo inicio da construção do bem.

**8.6.14** A apresentação da proposta implica na aceitação das condições aqui estabelecidas, inclusive nos anexos, tornando-se inválida qualquer nova proposição que delas se diferencie.

**8.6.15** Proposta de Preço apresentada e levada em consideração, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.6.16** As “propostas de preços” serão analisadas e os erros aritméticos corrigidos pela Comissão Especial Licitação (CPL), prevalecendo, sempre, o(s) valor(res) total(ais).

**8.6.17** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

**8.6.18** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e dos documentos de Habilitação, durante a realização da sessão pública.

**8.6.19** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;e

**8.6.20** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope de Habilitação.

## **8.7 Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.7.1** Apresentarem preço global superior **R\$ 1.840.709,88 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Neste preço estão incluídos os custos de administração local, mobilização, desmobilização, construções provisórias (acampamento e canteiro de serviços), operação e manutenção de construções provisórias, “As built”, habite-se, manual do usuário, BDI e qualquer outro item exigido neste edital.

**Obs.:** Este preço é considerado como o valor orçado pela Administração para os efeitos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.7.2** Contiverem rasuras ou emendas em seu texto sem que as correções, obrigatoriamente, estejam ressalvadas pela licitante sob a rubrica do signatário da proposta;

**8.7.3** Registrarem prazo de execução em desacordo com o estipulado neste Edital, oferecerem redução de preços sobre as propostas das demais licitantes ou contrariarem a legislação vigente;

**8.7.4** apresentarem planilha orçamentária com quantitativos diferentes daqueles constantes da Planilha de Formação de Preços; ou preços unitários superiores aos informados na planilha, ressalvado o disposto no item 9.4 deste Edital.

**8.7.5** Não apresentarem carta de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.6.10 deste Edital;

**8.7.6** Não apresentarem a planilha de composição do BDI ou apresentarem esta planilha em desacordo com as disposições para o seu preenchimento;

**8.7.7** Não atenderem às especificações técnicas e aos demais documentos integrantes do ANEXO I deste Edital;

**8.7.8** Não apresentarem a **validade da proposta**, mínima, de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes.

**8.7.9** Inverterem os documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocarem a PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DA CPL E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**9.1**O procedimento licitatório será conduzido e julgado por Comissão Permanente de Licitação (CPL), podendo ser estruturada e assessorada por técnicos e especialistas, pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas.

**9.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de empresa retardatária no certame, a não ser como ouvinte.

**9.1.2** A CPL poderá suspender a reunião para análise dos documentos contidos nos envelopes - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA.

**9.2**Esta licitação é do tipo **menor preço**, devendo o objeto ser adjudicado à licitante que, atendendo aos documentos técnicos integrantes deste edital, apresentar a proposta de **menor preço global**, ressalvados os casos em que o menor preço, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**9.3**Será vencedora a empresa que, atendendo aos documentos técnicos integrantes deste Edital, ofertar o **menor preço global**.

**9.4**Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Administração, a licitante deverá apresentar à CPL justificativa prévia anexada à planilha de preços, podendo a Comissão solicitar complementações posteriores baseadas em relatório técnico circunstanciado, considerando-se a compatibilidade com os custos do mercado, justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9.4.1** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Administração, a licitante deverá adequar sua proposta de preços ao orçamento base elaborado por esta Administração (redução de custos), sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**9.4.2 Caso a licitante se veja na hipótese de redução de seus custos em determinada linha de serviço no intuito de se adaptar às exigências deste Edital, não lhe será facultado o aumento de custos em outra linha de serviço, de forma a compensar a redução de custos realizada sob sua única e exclusiva responsabilidade e opção.**

**9.5** A inexequibilidade da proposta será analisada conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.

**9.6** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos pela CPL, 02 (dois) envelopes, intitulados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

**9.7** Verificada a inviolabilidade, os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão rubricados pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes, quando passarão à guarda e à responsabilidade da SR/DPF/AM.

**9.8** Os trabalhos prosseguirão com a abertura dos envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", sendo as folhas, neles contidas, rubricadas, uma a uma, pelos integrantes da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública.

**9.9** Os documentos apresentados pelas licitantes serão colocados à disposição dos interessados, em local e horário a serem indicados pela CPL.

**9.10** No decorrer da sessão lavrar-se-á Ata que, lida ao final, será submetida às assinaturas dos integrantes da CPL e dos representantes legais presentes.

**9.11** Após análise dos documentos apresentados, a CPL promoverá a publicação do "**Aviso do Resultado da Habilitação**" no Diário Oficial da União e aguardará o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, nos termos da alínea **a**, inciso **I**, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para eventuais interposições de recursos, podendo, se houver pronunciamento formal de todas as empresas, por intermédio de seus representantes legais, quanto à desistência da interposição de recursos, registrar em Ata e prosseguir com a abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

**9.12** Nos casos de não haver interposição de recursos administrativos, por meio de registro formal em Ata da desistência expressa das licitantes ou quando decorrido o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a CPL definirá, na forma da Lei, dia, hora e local para abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das licitantes habilitadas. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das licitantes não habilitadas serão a elas restituídos de acordo com o disposto no inciso II do artigo 43 da mesma lei.

**9.13** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.14** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.15** Por ocasião do ato de abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será procedida a verificação de inviolabilidade deles, fazendo-se registro em Ata.

**9.16** Lavrar-se-á Ata que, ao final, após sua leitura, será submetida às assinaturas dos

integrantes da CPL e dos representantes legais presentes.

**9.17** Conforme estabelece o Capítulo V, artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.17.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.17.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.17.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.17.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**Obs.:** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem estabelecidos no § 1º do artigo 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 desta Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.17.5** O disposto no artigo 44 desta Lei Complementar, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17.6** Será a licitação decidida por sorteio quando, não existindo empresas incluídas no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com direito de preferência de contratação, for verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais “propostas de preços”, obedecendo o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.18** Após análise das “propostas de preços” apresentadas, a CPL promoverá a publicação do “Aviso do Resultado de Julgamento” no Diário Oficial da União e aguardará o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, nos termos da alínea **b**, inciso **I**, artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para eventuais interposições de recursos, podendo, se houver pronunciamento formal dos representantes legais, de todas as empresas, quanto à desistência da interposição de recursos, registrar em Ata e submeter o processo ao Ordenador de Despesas para homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**9.19** Qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pública de abertura dos envelopes pelos representantes legais das licitantes presentes.

**9.20** É facultado à SR/DPF/AM, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º do

artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**9.20.1** No caso de suspensão da sessão pública, as licitantes presentes ao certame serão convocadas mediante comunicação direta que será lavrada em Ata pertinente ou comunicação mediante outro instrumento por via escrita e sujeita a recibo, para comparecerem em nova data para a continuidade da sessão pública.

**9.20.2** Neste ínterim, a documentação apresentada ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação (CPL) que a inserirá em um único envelope a ser devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e licitantes presentes.

**9.21** Os eventuais recursos administrativos interpostos pelas licitantes serão julgados em primeira instância pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/AM.

**9.22** Os direitos a intervir no processo, mediante a aposição de rubricas nas Atas e nos documentos, valer-se das prerrogativas legais quanto à interposição de recursos e utilizar-se da palavra, quando autorizado, são privativos dos representantes legais.

**9.23** Iniciadas as sessões públicas da licitação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no seu resultado, nem admitida a participação de proponentes retardatárias e quaisquer assistentes não inseridos no processo.

**9.24** A licitação ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça o prosseguimento dos trabalhos da CPL ou quando não houver expediente na SR/DPF/AM.

**9.25** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma prevista no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.25.1** O direito à apresentação de novas propostas de preços, dentro do prazo legal, restringir-se-á somente às licitantes que houverem sido habilitadas na fase anterior (habilitação), uma vez que a inabilitação tem como efeito a preclusão do direito da licitante em permanecer no certame (Decisão TCU nº 85/1998 – Plenário).

## **10 DAS GARANTIAS**

**10.1** Será exigida da vencedora **Garantia de Execução Contratual** decorrente desta licitação, conforme discriminado na Cláusula 14ª da Minuta do Contrato, expedida em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, obrigando-se a Contratada a protocolá-la na SR/DPF/AM, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da solicitação da SR/DPF/AM, com validade de 90 dias além do prazo de vigência contratual.

**10.2** Decorridas 48 horas da data previamente estipulada para a assinatura do contrato, sem que esta obrigação primeira seja cumprida, a SR/DPF/AM poderá recorrer às disposições contidas nos artigos 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como ao disposto no item 15 deste Edital.

**10.3** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a empresa adjudicatária será formalmente notificada para que deflagre as providências necessárias à apresentação da **Garantia de Execução Contratual** e compareça à SR/DPF/AM, na data e horário previstos, para a assinatura do Contrato.

**10.4** Os custos da garantia contratual serão suportados pela CONTRATADA.

**10.5** A obra executada terá garantia técnica da CONTRATADA, que será responsável pela solidez e segurança por 05 (cinco) anos, assim em razão dos materiais como do solo, consoante o disposto no artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

**10.5.1** Caso a SR/DPF/AM constate a ocorrência de defeitos sistemáticos, durante o período de garantia, comunicará à CONTRATADA que providenciará a sua correção, no prazo pré-estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

**10.6** A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra e os materiais empregados serão de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis ao caso.

**10.7** Os serviços, materiais e transporte, necessários à correção de anormalidades apresentadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**10.8** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87 da lei nº 8666/93 o CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela licitante vencedora para resarcimento do valor das multas aplicadas. Se o valor dos encargos for superior ao crédito, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

**10.9** Se a garantia for executada para pagamento de quaisquer encargos, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que for notificada, por escrito, pelo CONTRATANTE.

**10.10** Ocorrendo prorrogação na vigência do CONTRATO, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a 90 (noventa) dias após o novo prazo previsto para o seu encerramento.

**10.11** A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto deste CONTRATO, mediante requerimento da interessada, nos termos do § 4º do Art. 56 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento, a forma de faturamento e a tramitação dos documentos de cobrança serão realizados de acordo com o disposto na Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, Anexo IV a este Edital, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**11.1.1** Os dados bancários constantes da nota fiscal correspondente serão confrontados com os dados bancários constantes do Termo de Contrato pertinente a esta licitação, antes da realização do pagamento.

**11.1.2** A última parcela do valor total só será paga após a entrega e aprovação dos projetos “As built”, “Habite-se” e do manual do usuário, além dos demais documentos previstos na NBR 5675, de novembro de 1980, da ABNT (Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura).

**11.2** A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo NEOF/SR/DPF/AM, correspondentes a cada evento cumprido, as quais serão processadas e pagas em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 40, inciso XIV, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, via **ordem bancária**, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados nas próprias notas fiscais de acordo com a subcláusula 3.14 da Minuta do Contrato, em razão do que é vedado à Contratada

negociar os créditos advindos do cumprimento do referido Contrato.

**11.3** Do montante a ser pago à Contratada, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430/96. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do Termo de Opção.

**11.4** Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, o critério de atualização financeira da obrigação será o da variação acumulada do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, publicado na *Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas*, calculado entre a data do adimplemento, caracterizada pela entrada da nota fiscal no protocolo da SR/DPF/AM, após a aprovação da etapa faturada, e a data do efetivo pagamento.

**11.5** Somente caberá atualização financeira, conforme item anterior, caso o atraso no pagamento seja por culpa da Contratante, uma vez que, se a Contratada der causa ao atraso nenhuma atualização incidirá nos valores a serem quitados.

**11.6** O pagamento será realizado após a verificação eletrônica “on-line” de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras das respectivas certidões.

**11.6.1** A comprovação de regularidade poderá ser feita mediante apresentação direta dos documentos em pauta pela licitante vencedora à SR/DPF/AM.

**11.7** O pagamento da 1ª (primeira) fatura/nota fiscal pela Administração da SR/DPF/AM ficará condicionada, além da manutenção pela contratada das condições iniciais de habilitação nesta licitação, à apresentação da seguinte documentação:

**11.7.1** Registro da ART no CREA-RO (Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

**11.7.2** Registro da obra na Seguridade Social ou comprovante de registro e recolhimento da Contribuição Social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, previstos na Lei.

**11.7.3** Constatação da inscrição dos empregados da licitante vencedora no seguro obrigatório contra acidentes de trabalho.

**11.7.4** Relação de Empregados envolvidos na obra e devidamente registrados no INSS.

**11.7.4.1** A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

**11.7.4.2** A relação nominal dos empregados, impressa e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá constar o nome completo do empregado, documento de identidade, CPF, função na empresa, posto de serviço e horário de trabalho, endereço residencial e telefone de contato (se couber).

**11.8** O pagamento das demais faturas/notas fiscais devidas pela Administração da SR/DPF/AM ficará condicionado, além da manutenção pela contratada das condições iniciais de habilitação nesta licitação, à apresentação mensal dos seguintes documentos:

**a.** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhada da relação atualizada dos empregados, referentes ao mês anterior ao da emissão da fatura/nota fiscal.

**11.9** A manutenção das condições de habilitação exigidas para esta licitação é pré-requisito essencial e imprescindível tanto para a liquidação quanto para o pagamento da

nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

**11.10** Caso a licitante vencedora não tenha mantido qualquer das condições iniciais de habilitação exigidas na licitação e/ou não apresente a documentação exigida e citada anteriormente, a Administração da SR/DPF/AM efetuará o pagamento, no entanto, tomará as seguintes providências:

**11.10.1** Oficiará o(aos) órgão(s) pertinente(s), informando da irregularidade.

**11.10.2** Notificará o fornecedor para que providencie a regularização exigida em Lei.

**11.10.3** Sujeitará o fornecedor às penalidades legais, editalícias e contratuais.

**11.11** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**11.11.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a correção do erro, quando da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SR/DPF/AM.

**11.12** A SR/DPF/AM reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços da obra não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital e no Projeto Básico-Executivo pertinente.

**11.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, ficará convencionado que o valor nominal da moeda será corrigido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**11.14** A SR/DPF/AM efetuará o pagamento somente à LICITANTE VENCEDORA, sendo vedado o pagamento de títulos, fichas de compensação e, ainda, qualquer proposta de indenização a terceiros ou quaisquer outras entidades estranhas ao processo.

**11.15** Fica vedado à LICITANTE VENCEDORA transacionar ou transferir a terceiros os “direitos” decorrentes do instrumento contratual, sem a prévia e expressa aquiescência da SR/DPF/AM.

## **12 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A Contratada assumirá as obrigações discriminadas na Cláusula 3<sup>a</sup> da Minuta do Contrato, Anexo II a este Edital.

**12.2** Caso haja a necessidade de aditivo de materiais e/ou serviços ao instrumento contratual original, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da SR/DPF/AM, todas as composições dos preços unitários dos equipamentos, materiais e/ou serviços não constantes do instrumento contratual original. A Administração Local, nesse caso, será calculada pela SR/DPF/AM em função das obras e/ ou serviços que serão aditados e/ ou em função das obras e/ ou serviços restantes à conclusão total do objeto desta licitação.

**12.3** Na hipótese de a adjudicatária deixar de comparecer para a retirada do instrumento contratual, após 48 (quarenta e oito) horas da convocação, a SR/DPF/AM procederá de

acordo com o contido no § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.5** A Contratada deverá garantir os trabalhos executados em conformidade com as disposições do Código Civil brasileiro.

**12.6** A Contratada deverá providenciar, no tempo e qualidade requeridos, todos os documentos administrativos e técnicos necessários ao fornecimento do objeto do instrumento contratual, tais como: documentos de gerenciamento do projeto, revisão dos projetos executivos, as Built, Habite-se etc. O atraso na entrega, assim como a REPROVAÇÃO, por mais de duas vezes, pela SR/DPF/AM, de quaisquer documentos, será passível de aplicação das penalidades contratuais previstas.

**12.7** O(s) responsável(eis) pelo(s) documento(s) mencionado(s) acima deverá(ão) assinar todas as peças que o compõem, indicando, ainda, o registro ou inscrição na entidade profissional competente.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS CRIMES E DAS PENAS**

**13.1** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência escrita;

**13.1.2** Multa onde a CONTRATANTE poderá aplicá-las da seguinte forma:

**a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta apresentada pela licitante;

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à SR/DPF/AM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

**13.2** Qualquer licitante que causar qualquer ato constante na Seção III, do capítulo IV,da Lei 8.666/93, estará sujeita a apuração legal de forma penal.

## **14 DOS SEGUROS**

**14.1** A licitante vencedora PODERÁ, a seu critério, apresentar à SR/DPF/AM, por ocasião do primeiro pagamento das etapas da obra, apólice de seguro contra **riscos de engenharia**, com validade para todo o período de execução da obra objeto desta licitação.

**14.1.1** Em caso de sinistros na execução da obra objeto desta licitação, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros.

**14.1.2** A licitante vencedora PODERÁ, a seu critério, apresentar à SR/DPF/AM, por ocasião do primeiro pagamento das etapas da obra, apólice de seguro contra **acidentes de trabalho, realizado em empresa da iniciativa privada**,

com validade para todo o período de execução da obra objeto desta licitação.

**14.1.3** A licitante vencedora DEVERÁ, na forma da lei, assegurar à SR/DPF/AM de que seus empregados encontram-se cobertos pelo **seguro obrigatório contra acidentes de trabalho**, com validade para todo o período de execução da obra objeto desta licitação, correndo à sua conta todas as despesas que porventura não sejam cobertas pelo respectivo seguro, tudo conforme dispõe as Leis 8.212/91 e 8.213/91.

**14.1.4** A licitante vencedora deverá, ainda, observar todos os demais aspectos pertinentes à SEGURANÇA DO TRABALHO que se encontram inseridos no MEMORIAL DESCRIPTIVO, parte integrante dos Projetos Básico e Executivo desta licitação, que complementam esta Cláusula editalícia.

## **15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** As obras serão recebidas provisória e definitivamente, de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, obedecido ao prescrito na Cláusula 9<sup>a</sup> da Minuta do Contrato, **Anexo II** deste Edital;

**15.2** O prazo máximo para a execução deste objeto é de **180** (cento e oitenta) dias corridos, em conformidade com o cronograma físico, contado a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço (OS). O prazo de vigência será de **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**15.3** Os prazos poderão admitir prorrogação, nos casos previstos, desde que comprovado o estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16 SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Será permitida a possibilidade de subcontratação para a execução do objeto desta licitação, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do instrumento contratual, atendendo ao disposto no Artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a Cláusula 8<sup>a</sup> da Minuta do Contrato, Anexo II a este Edital.

**16.2** A relação das subcontratadas deverá ser apresentada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS) e a aprovação pela SR/DPF/AM deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega.

**16.3** As subcontratadas deverão apresentar, sempre que solicitado pela SR/DPF/AM, a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), autenticada(s), para comprovar a Capacitação Técnico-profissional (CTP) e a Capacitação Técnico-operacional (CTO), relativa(s) às atividades compatíveis com suas áreas de atuação, no mínimo.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**17.1** Dos atos da Administração, cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o previsto no Art.109, da Lei 8.666/93.

**17.2** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento da proposta de preço terão efeito suspensivo;

**17.3** Não serão aceitos os recursos protocolados nesta Organização fora dos prazos ou referentes à fase que tiver os prazos preclusos para a interposição dos mesmos;

**17.4** Não será permitido anexar documentos posteriormente à fase do recurso, inclusive os que se relacionarem com as alegações constantes do recurso retransmitido;

**17.5** Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Seção de Licitações, não sendo permitida, entretanto, a

sua retirada do local sob qualquer hipótese;

**17.6** O recurso deverá ser dirigido ao Ordenador de Despesas Superintendente Regional do DPF no Estado do Amazonas por meio do Presidente da CPL.

**17.7** A impugnação deste edital deverá ser dirigida à autoridade que o assinou e protocolada no Protocolo da SR/DPF/AM, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da lei nº 8666/93, por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada, em seu preâmbulo, para a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; devendo a impugnação ser respondida pela Administração ao interessado, em até **03 (três) dias úteis**, dando-se ciência aos demais adquirentes do edital, antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.8** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, perante a Administração o licitante que não o fizer ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.9** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste edital.

## **18 FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos de competências originárias previstas na Constituição Federal, no que couber.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Poderão ser solicitados das empresas licitantes ou retirados dos atestados de documentos apresentados, em qualquer época, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da CPL e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93;

**19.2** Os licitantes são os responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**19.3** A participação nesta licitação implicará a aceitação plena das normas deste edital e anexos que o acompanham e o integram, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**19.4** Somente depois de decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido convocação para a assinatura do termo de CONTRATO, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.5** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Seção de Licitações da SR/DPF/AM, sito à Avenida Domingos Jorge Velho, 40 – Dom Pedro II – Manaus/AM, ou por meio do fax nº (92) 3655-1613, no horário das 9h às 11h e de 14h às 16h de segunda a sexta-feira, sendo o prazo mínimo para essa solicitação de 48h anteriores a data marcada para a entrega dos envelopes à CPL.

**19.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais que possam ser dirimidas pela CPL durante as Sessões realizadas, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e documentos de habilitação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA;

**19.8** Fica assegurado à SR/DPF/AM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

**19.9** Todas as cópias por ventura realizadas, através de disquete ou qualquer outro meio eletrônico de processamento de dados, corresponderá à via original das minutas e demais documentos integrantes.

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente neste Órgão.

**19.11** Todo e qualquer esclarecimento atinente à interpretação duvidosa das cláusulas deste edital e seus anexos, especificações técnicas do objeto licitado, erro de impressão, equívoco gramatical ou falha técnica da composição do edital deverá ser apontado pelo licitante.

**19.12** O Ordenador de Despesas da SR/DPF/AM resolverá todo e qualquer caso omissو ou não previsto neste edital e seus anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relate ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação.

**19.13** Em nenhuma hipótese a empresa adjudicada, tendo firmado o instrumento contratual, poderá interromper unilateralmente a prestação do serviço, sob alegação de inadimplência por parte da Administração, ressalvado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

**Manaus, 27 de agosto de 2010.**

---

**ANA RUTHE MARTINS DE ARAUJO**  
Presidente da CPL/SR/DPF/AM  
Em exercício

**Aaprovo a emissão deste Edital:**

---

**CAIO RODRIGO PELLIM**  
Superintendente Regional SR/DPF/AM  
Ordenador de Despesas  
Em exercício

# ANEXO I DO EDITAL

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

## PROJETO BÁSICO Nº 01/2010 – SR/DPF/AM e seus anexos

### I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços navais para Construção do Flutuante de Operações “Base Anzol”, (com todos os seus acessórios, equipamentos, componentes e instrumentos), com entrega no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e o Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos.

### 9. JUSTIFICATIVAS

A contratação ora solicitada se faz necessária pela urgência em prover os meios necessários, no caso em questão, para a construção de um flutuante, para a realização da fiscalização na região do rio Solimões, conhecida por seu acesso aos municípios brasileiros limítrofes com a Colômbia e o Peru, estes últimos, sabidamente, países produtores de cocaína e que atualmente, a fiscalização na região encontra-se deficitária. Por fim, a Polícia Federal exercer a competente fiscalização, conforme preconiza o artigo 144, parágrafo primeiro, inciso I, alíneas II e III, da CF/88, transcritos abaixo:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*I - polícia federal;*

*§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:*

*II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;*

*III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;*

### III DEFINIÇÃO

A definição de projeto básico para fins de confecção deste projeto deverá ser a contida no artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93 *in verbis*:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a*

*viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultado para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

#### **IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) O FLUTUANTE, com todos os seus Acessórios, Equipamentos, Componentes e instrumentos.
- b) As demais Especificações Técnicas estão descritas no Memorial Descritivo, anexo deste Projeto Básico, contendo as características principais, informações sobre o caso e superestrutura do flutuante, habitabilidade, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas, equipamento de movimentação de cargas, equipamentos de amarração e fundeo, equipamentos de salvatagem e diversos, equipamentos de proteção e combate a incêndio e estabilidade estática.
- c) Os Projetos arquitetônicos, de engenharia e cálculos, também compõe este Projeto Básico.
- d) Os orçamentos detalhados estão descritos nas Planilhas de Orçamento e de Composição de Custos Unitários.

#### **V PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para a execução deste objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em conformidade com o cronograma físico, contado a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço (OS). O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

*Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## VI LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e o Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos.

## VII ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

As obras serão recebidas provisória e definitivamente, de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, obedecido ao prescrito na Cláusula 9<sup>a</sup> da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital;

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita confecção do projeto ora especificado, cabendo-lhe sanar quaisquer dúvidas ou irregularidades detectadas quando de sua utilização, conforme disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*

## VIII - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

As despesas para o contrato são estimadas em R\$ 1.840.709,88 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), serão custeados com os recursos consignados à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 724T-10, Elemento de Despesa 449052, Fonte 0100000000.

## IX PAGAMENTO

**9.1** O pagamento, a forma de faturamento e a tramitação dos documentos de cobrança serão realizados de acordo com o disposto na Cláusula 3<sup>a</sup> da Minuta do Contrato, Anexo IV a este Edital, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**9.1.1.** Os dados bancários constantes da nota fiscal correspondente serão confrontados com os dados bancários constantes do Termo de Contrato pertinente a esta licitação, antes da realização do pagamento.

**9.1.2.** A última parcela do valor total só será paga após a entrega e aprovação dos projetos “As built”, “Habite-se” e do manual do usuário, além dos demais documentos previstos na NBR 5675, de novembro de 1980, da ABNT (Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura).

**9.2** A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo NEOF/SR/DPF/AM, correspondentes a cada evento cumprido, as quais serão processadas e pagas em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 40, inciso XIV, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados nas próprias notas fiscais de acordo com a subcláusula 3.14 da Minuta do Contrato, em razão do que é vedado à Contratada negociar os créditos advindos do cumprimento do referido Contrato.

**9.3** Do montante a ser pago à Contratada, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430/96. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do Termo de Opção.

**9.4** Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, o critério de atualização financeira da obrigação será o da variação acumulada do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, publicado na *Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas*, calculado entre a data do adimplemento, caracterizada pela entrada da nota fiscal no protocolo da SR/DPF/AM, após a aprovação da etapa faturada, e a data do efetivo pagamento.

**9.5** Somente caberá atualização financeira, conforme item anterior, caso o atraso no pagamento seja por culpa da Contratante, uma vez que, se a Contratada der causa ao atraso nenhuma atualização incidirá nos valores a serem quitados.

**9.6** O pagamento será realizado após a verificação eletrônica “*on-line*” de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras das respectivas certidões.

**9.6.1.** A comprovação de regularidade poderá ser feita mediante apresentação direta dos documentos em pauta pela licitante vencedora à SR/DPF/AM.

**9.7** O pagamento da 1ª (primeira) fatura/nota fiscal pela Administração da SR/DPF/AM ficará condicionada, além da manutenção pela contratada das condições iniciais de habilitação nesta licitação, à apresentação da seguinte documentação:

**9.7.1.** Registro da ART no CREA-RO (Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

**9.7.2.** Registro da obra na Seguridade Social ou comprovante de registro e recolhimento da Contribuição Social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, previstos na Lei.

**9.7.3.** Constatação da inscrição dos empregados da licitante vencedora no seguro obrigatório contra acidentes de trabalho.

**9.7.4.** Relação de Empregados envolvidos na obra e devidamente registrados no INSS.

1.1.1.1 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

2.1.1.1 A relação nominal dos empregados, impressa e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá constar o nome completo do empregado, documento de identidade, CPF, função na empresa, posto de serviço e horário de trabalho, endereço residencial e telefone de contato (se couber).

**9.8** O pagamento das demais faturas/notas fiscais devidas pela Administração da SR/DPF/AM ficará condicionado, além da manutenção pela contratada das condições iniciais de habilitação nesta licitação, à apresentação mensal dos seguintes documentos:

**b.** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhada da relação atualizada dos empregados, referentes ao mês anterior ao da emissão da fatura/nota fiscal.

**9.9** A manutenção das condições de habilitação exigidas para esta licitação é pré-requisito essencial e imprescindível tanto para a liquidação quanto para o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

**9.10** Caso a licitante vencedora não tenha mantido qualquer das condições iniciais de habilitação exigidas na licitação e/ou não apresente a documentação exigida e citada anteriormente, a Administração da SR/DPF/AM efetuará o pagamento, no entanto, tomará as seguintes providências:

**9.10.1.** Oficiará o(aos) órgão(s) pertinente(s), informando da irregularidade.

**9.10.2.** Notificará o fornecedor para que providencie a regularização exigida em Lei.

**9.10.3.** Sujeitará o fornecedor às penalidades legais, editalícias e contratuais.

**9.11** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**9.11.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a correção do erro, quando da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SR/DPF/AM.

**9.12** A SR/DPF/AM reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços da obra não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital e no Projeto Básico-Executivo pertinente.

**9.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, ficará convencionado que o valor nominal da moeda será corrigido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**9.14** A SR/DPF/AM efetuará o pagamento somente à LICITANTE VENCEDORA, sendo vedado o pagamento de títulos, fichas de compensação e, ainda, qualquer proposta de indenização a terceiros ou quaisquer outras entidades estranhas ao processo.

**9.15** Fica vedado à LICITANTE VENCEDORA transacionar ou transferir a terceiros os “direitos” decorrentes do instrumento contratual, sem a prévia e expressa aquiescência da SR/DPF/AM.

## X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente edital e anexos e o constante no contrato.

10.2 – No ato da assinatura do contrato, a futura contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Nome e número do registro do CREA dos responsáveis técnicos pelo projeto e condução dos serviços;
- b. Apresentar relação de quantidade e função de cada técnico alocado para o serviço;
- c. Apresentar relação de materiais, discriminando as quantidades, marcas e modelos dos produtos a serem instalados.

10.3 – A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

10.4 – Fornecer a seus empregados vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento além de crachá de identificação que deverá se usado pelo empregado .

10.5 – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

10.6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações, excetuando-se o previsto no subitem 26 deste edital.

10.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação.

10.8 – Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.9 – Empregar na execução dos serviços material de primeira qualidade; não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

10.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

10.11 – Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas pertinentes, bem como zelar pelo uso de uniforme e identificação por crachás de seus empregados.

10.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela administração.

10.13 – A CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

10.14 – A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competente em Manaus/AM, local para depósito dos entulhos provenientes da execução da obra.

10.15 – Todas as liberações necessárias, junto ao CREA, Concessionárias e órgãos Fiscalizadores, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as respectivas despesas.

10.16 – Responsabilizar-se pela utilização de mão-de-obra capacitada e na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório à obra dentro dos cronogramas previstos.

10.17 – A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

10.18 – A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

10.19 – A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

10.20 – Obrigar-se-á a retirar do local da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.21 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

10.22 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução da construção do flutuante e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA.

10.25 – É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obras e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhista e impostos, que digam respeito às obras e serviços contratados. Em caso de multas aplicadas em função da presente execução, será de responsabilidade da contratada o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as demais regras para participação do presente certame licitatório estão descritas no Edital de convocação e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União do Estado do Amazonas.

**11.2 PROJETO BÁSICO** Nº 01/2010 – SR/DPF/AM e seus anexos, item XII. Os interessados poderão obter cópias dos arquivos em CD, disponibilizando uma mídia próprio para efetuar a gravação, na sala da CPL/SR/DPF/AM – na Superintendência Regional do DPF no Amazonas, sítio à Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, Manaus/AM, CEP nº 69042-470, fone 92-3655-1641, fax 92-3655-1613.

## **XII COMPÕES ESTE PROJETO BÁSICO**

### **1 – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO**

- Memorial Descritivo (NORMAN 02)
- Estimativa de pesos e centros
- Estudo de Estabilidade Preliminar (EPP)
- Curvas Hidrostáticas, Curvas Cruzadas de Estabilidade e tabelas de Cotas
- Notas de Arqueação e Notas para marcação de Borda Livre
- Memorial Descritivo – Projeto Básico
- Planos de Linas
- Plano de Arranjo geral, Luzes de navegação e capacidade
- Plano de segurança
- Detalhes
- Plano de Expansão de Chapeamento
- Plano de Perfil Estrutural e Seção Mestra (03 folhas)
- Plano de Sondagem
- Projeto Elétrico
- Diagrama de Água Doce.
- Imagens

### **2 – PLANILHAS ORÇAMENTARIAS – ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

- Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição de Custos Unitários
- Planilha Analítica de Composição de BDI

### **3 – PROJETOS DE ENGENHARIA – ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

- PL
- PAGLC
- PS

- DETALHES
- PEC
- PPESM 1-3
- PPESM 2-3
- PPESM 3-3
- PSOL
- P. ELÉTRICO 1
- P. ELÉTRICO 2
- P. HIDRAULICO

Manaus, 25 de agosto de 2010.

---

**ARNALDO GONÇALVES CABRAL**  
Agente de Polícia Federal – Mat. 13.505  
Chefe do SELOG/SR/DPF/AM

**APROVO:**

---

**CAIO RODRIGO PELLIM**  
Superintendente Regional SR/DPF/AM  
Ordenador de Despesas  
Em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

**ANEXO II**

**Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM CONTRATO nº XX/2010-SR/DPF/AM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM À UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX ABAIXO:

A UNIÃO, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Amazonas, situado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, CEP 69.042-470, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0093-54, Órgão específico do Ministério da Justiça neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº XXXXX de XXXXXX do Ministério da Justiça publicado D.O.U nº XXXXXXXXXXXXXX de XXXXXX e a Portaria nº XXXXXXXXXX-DG/DPF, Transcrição do Boletim de Serviço nº XXX, de XXXXX, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº.º 08200.031991/2009-74-SIAPRO, decorrente da Concorrência nº 01/2010-CPL/SR/DPF/AM, na forma da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9854/99, IN nº 05-MARE de 21/07/95, alterada pela IN nº 09-MARE de 16/04/96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Naval para Construção do Flutuante de Operações Base Anzol, (com todos os seus acessórios, equipamentos, componentes e instrumentos), com entrega no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e o Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos. .

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O edital da Concorrência nº 01/2010-CPL/SR/DPF/AM, os anexos do edital e a proposta da Contratada, fazem parte deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente edital e anexos e o constante no contrato.

3.2 – No ato da assinatura do contrato, a futura contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Nome e número do registro do CREA dos responsáveis técnicos pelo projeto e condução dos serviços;
- b. Apresentar relação de quantidade e função de cada técnico alocado para o serviço;
- c. Apresentar relação de materiais, discriminando as quantidades, marcas e modelos dos produtos a serem instalados.

3.3 – A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

3.4 – Fornecer a seus empregados vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento além de crachá de identificação que deverá se usado pelo empregado .

3.5 – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

3.6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações, excetuando-se o previsto no subitem 26 deste edital.

3.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação.

3.8 – Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.9 – Empregar na execução dos serviços material de primeira qualidade; não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

3.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

3.11 – Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas pertinentes, bem como zelar pelo uso de uniforme e identificação por crachás de seus empregados.

3.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela administração.

3.13 – A CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

3.14 – A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competente em Manaus/AM, local para depósito dos entulhos provenientes da execução da obra.

3.15 – Todas as liberações necessárias, junto ao CREA, Concessionárias e órgãos Fiscalizadores, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as respectivas despesas.

3.16 – Responsabilizar-se pela utilização de mão-de-obra capacitada e na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório à obra dentro dos cronogramas previstos.

3.17 – A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

3.18 – A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

3.19 – A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

3.20 – Obrigar-se-á a retirar do local da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.21 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

3.22 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução da construção do flutuante e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA.

3.25 – É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obras e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhista e impostos, que digam respeito às obras e serviços contratados. Em caso de multas aplicadas em função da presente execução, será de responsabilidade da contratada o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 11.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.
- 11.3 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.4 – Designar uma Comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com o preestabelecido.

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços a serem executados deverão seguir o constante do Caderno de Especificações anexo constante do Edital.

**5.1.1 – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato será o ofertado na proposta da contratada, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, elaborada pelo SELOG/SR/DPF/AM, determinando o efetivo inicio da construção do bem.

**5.1.2 – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.**

**5.1.3 – A prorrogação de prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra/serviços, poderá ser deferida pelo Sr. Superintendente Regional do Amazonas, Mediante Provocação oportuna da interessada e manifestação por escrito do Núcleo de Engenharia SR/DPF/AM, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se enquadre nos casos elencados no artigo 57 da lei 8.666/93, autuado o processo pela Contratante ou pela fiscalização designada para acompanhar a obra.**

**5.1.4 – A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

## **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A fiscalização do objeto ora licitado será realizada por uma Comissão indicada pelo Superintendente Regional da SR/DPF/AM, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 – A Fiscalização do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 – As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

6.4 – As ordens de serviços ou comunicações de Fiscalização ao contratado, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito, devendo ser devidamente numeradas e anotadas no Livro de Ocorrências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS E EMOLUMENTOS**

7.1 – Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas legais relativas à construção do flutuante e seu funcionamento, (Certificação perante a uma Sociedade classificadora ou entidade especializada reconhecida pela Marinha do Brasil).

7.2 – Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está será de responsabilidade da Contratada.

7.3 – A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente a execução da construção do flutuante ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, e deverá arcar com as taxas referentes à A.R.T de fiscalização do Órgão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – O contratado não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante a Contratante e desde que não haja prejuízos à perfeita execução do contrato.

8.2 – As subcontratações deverão ser comunicadas a Fiscalização.

8.3 – A empresa subcontratada deverá comprovar perante a SR/DPF/RR que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

## **CLAUSULA NONA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DO SERVIÇO**

9.1 – Quando os serviços ficarem concluídos, de perfeito acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento de Obras, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

9.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da Construção do Flutuante se dará com a entrega do mesmo no Município de Tabatinga/AM, e será lavrado até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da construção do flutuante executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

9.3 – Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

9.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do serviço dar-se-ão nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.1.2 – Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.1.3 – Multa de 0,04 % (quatro centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.4 – Multa indenizatória de 8% (oito por cento) sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

10.1.7 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

10.2 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificada pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5 – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

11.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das

seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos, vedado a antecipação de pagamento, conforme disposto na alínea “c” do inciso II do art. 65 da lei nº 8666/93. No caso de prorrogação do contrato, a SR/DPF/AM deverá exigir reforço da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 – A contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

12.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DO PAGAMENTO**

13.1 – O Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF/SELOG/SR/DPF/AM efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo mediante Nota Fiscal – Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, conforme

dispõe o Art. 40 Inc. XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, após verificada a regularidade Fiscal junto ao SICAF e ao CADIN.

13.1.1 – O pagamento será efetuado em valor não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços, e de acordo com a medição realizada pela fiscalização.

13.1.2 – A contratada deverá submeter à medição dos serviços ao fiscal do contrato e faturará conforme cronograma físico financeiro apresentado na proposta de preços.

13.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado por esta Superintendência, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.

13.3 – A Administração poderá reter os valores que a empresa lhe deve a título de multa ou qualquer outra penalidade imposta,

13.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor caso não haja comprovação da regularidade fiscal com a Seguridade Social, FGTS e para com a Fazenda Federal, conforme a CF/88(ART. 195,parágrafo 3º), À Lei 8.666/93 (art. 29, II e IV, e 55,XIII), à Lei 8.036/90 (art.17,a), à Lei 9.012/95 (art.2º), à Lei 8.212/91 (art.47), ao decreto nº 612/92 (art.16 e Parágrafo Único, art. 84, I alínea “a” e parágrafo 10, alínea “a” e “b”) e ao Decreto-lei nº 147/67.

13.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

13.5 – Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributário no percentual que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispo o artigo 64 da Lei nº 9.430/96.

13.6 – Do montante a ser pago ao contratado, incidirá a retenção no percentual de 11 % sobre o valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, em favor da Previdência Social, sendo que tal valor já deve vir destacado no referido documento de cobrança, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Lei 8.212/91.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 – Para a execução das obrigações assumidas, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

14.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

14.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – O valor da presente contratação é de R\$ **XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**, e serão custeados com os recursos consignados a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 724T-10, Elemento de Despesa 449052, Fonte 0100000000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União.

16.1.1 – A vigência poderá ser prorrogada se houver interesse da Administração, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte por cento) ou as supressões até o limite de 25% (vinte por cento) que se fizerem nas obras do valor inicial atualizado do Contrato, mediante justificativa da Núcleo de Engenharia da SR/DPF/AM, e aprovado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico.

17.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 – Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

3 – judicial, nos termos da legislação.

2184 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO E FORO**

19.1 – Fica expressamente acordado que ao presente instrumento aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira.

19.2 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui

estabelecidas.

19.3 – Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão ser assinadas pelos representantes das partes contratantes.

**Manaus/AM , XX de XXX de 2010.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Superintendente Regional  
SR/DPF/AM  
(CONTRATANTE)**

**XXXXXXXX XXXXXXXX**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

### **ANEXO III**

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

#### **“ATESTADO DE VISITA DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS”**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaramos para fins de participação na Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria na Superintendência Regional de Policia Federal no Amazonas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta visando à Concorrência nº 01/2010, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Naval para Construção do Flutuante de Operações Base Anzol, (com todos os seus acessórios, equipamentos, componentes e instrumentos), no Município de Tabatinga/AM, conforme o especificado no Edital e Projeto Básico 01/2010-SR/DPF/AM e seus anexos, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

---

Servidor

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Data da vistoria: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS.: O representante da empresa deverá comparecer portando documento de identidade do CREA, e registro do CREA da empresa representada.

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação. Cópia deste documento deverá permanecer em poder da Superintendência Regional do DPF/AM.

## **ANEXO IV**

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

**Ao**

Núcleo de Obras de Engenharia e Arquitetura  
SR/DPF/AM

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a realizar a Vistoria na sede  
da SR/DPF/AM, localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, Dom Pedro II, CEP  
69.042-470, Manaus/AM, prevista no item 3.5 do edital da Concorrência nº 01/2010 –  
CPL/SR/DPF/AM, visando obter o conhecimento de todos os detalhes e informações  
necessárias à elaboração de proposta.

Manaus/AM, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**(assinatura do representante legal da proponente)**

## **ANEXO V**

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

### **CARTA COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
SR/DPF/AM

Através do presente instrumento, autorizo a inclusão do meu nome na proposta técnica assim como aceito a participar da equipe técnica para execução dos serviços objeto da Concorrência 01/2010-SR/DPF/AM, caso a licitante \_\_\_\_\_ venha a ser a vencedora da citada licitação.

Manaus/AM, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome do profissional, qualificação e CREA)

(assinatura do representante legal da proponente)

1. **Observação:** A assinatura do profissional deverá ser obrigatoriamente reconhecida em cartório competente.
2. O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação.

## **ANEXO VI**

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

### **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:  
 Microempresa  Empresa de Pequeno Porte.

.Manaus/AM....., em ..... de.....de 2010.

---

**Representante Legal**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Concorrência nº 01/2010 – CPL/SR/DPF/AM

À

Comissão permanente de Licitações da SR/DPF/AM  
Manaus – AM

Prezados senhores,

A.....(empresa) estabelecida na av:....., vem apresentar proposta para execução da obra.....da Concorrência 01/2010-SR/DPF/AM.

Para tanto, propõe a execução da obra, em regime de empreitada por preço global, pelo valor Global de R\$--.....(.....).

A proposta formalizada através desta carta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação.

O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de serviço, será de .....(.....), conforme estabelecido no item .....do Projeto Básico.

Manaus-AM,.....de.....de 2010.

---

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal